

LEI Nº. 1.872 / /2006

***criação e suas respectivas metas, no plano plurianual,
para o período 2006/2009.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte ação e suas respectivas metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2006/2009, no programa 1801 (Programa de Preservação Ambiental e Turismo):

Ação: 2.139 – Elaboração de Estudo Diagnóstico, Agenda de Ações e Ações de Fomento à produção Associada ao Turismo – Conv. UNIÃO - MIN.TURISMO

Meta Física: para 2006 > 02

Meta Financeira: para 2006 > 50.000,00

Unidade de Medida: Relatório

Resultado Esperado: Estudo diagnóstico realizado.

Supervisor da Ação: Coordenadora de Turismo e Meio-Ambiente

Unidade Executora: 02.07.03 > Departamento de Turismo e Meio Ambiente

Situação: (N) Nova Início Previsto: 04/2006

Duração: (T) Temporária Término Previsto: 07/2006

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento

Função: 18 > Gestão Ambiental

Subfunção: 695 > Turismo

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV (Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2006), parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Maio de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal